



# Câmara Municipal de Echaporã

Praça Riodante Fontana, nº 13, Centro, Echaporã/SP, CEP: 19830-023  
E-mail: [contato@camaraechapora.sp.gov.br](mailto:contato@camaraechapora.sp.gov.br) Site oficial: [www.camaraechapora.sp.gov.br](http://www.camaraechapora.sp.gov.br)  
CNPJ: 02.652.664/0001-60

## DESPACHO DA PRESIDÊNCIA N° 029/2025

**Proposição:** Projeto de Lei Ordinária nº 11/2025 – PLO 11/2025 (PPA 2026/2029).

**Assunto:** Recebimento e distribuição do PLPPA 2026/2029.

Vistos, etc.

Trata-se de projeto de lei ordinária de autoria do sr. Prefeito Municipal, que institui o Plano Plurianual do quadriênio 2026/2029 (arts. 8º, XL, 13, II, 51, parágrafo único, “d”, 63, IX, 102, I e § 1º, todos da Lei Orgânica Municipal, c/c os arts. 201, IV, e 271, I, e § 1º, do Regimento Interno).

A Secretaria já providenciou a autuação, e a disponibilização/publicação do inteiro teor do projeto no site da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Em análise perfunctória, não vislumbro qualquer violação ao art. 186 do Regimento Interno.

Dessa forma, RECEBO.

Ato contínuo, determino:

1. a inclusão da ementa da proposição em pauta para leitura no Expediente da 7ª Sessão Ordinária de 2025, a ser realizada em 06/05/2025 (art. 185, § 7º, do RI), restando, assim, atendida a exigência do art. 272, *caput*, do RI;

2. a distribuição da proposição para análise exclusiva da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, nos termos do art. 78, II, “a” e 272, do Regimento Interno, para elaboração de parecer;

3. a disponibilização de cópia impressa a qualquer Vereador que assim desejar.

Adianto, ademais, que todos os Vereadores não membros da CPOFC poderão apresentar suas emendas à Comissão, e que o colegiado deverá se manifestar sobre cada uma delas.

Além disso, desde já, ficam afastadas as disposições regimentais dos arts. 220, XI, 239, § 2º, VI e 275, § 1º, nas partes em que mencionam que este projeto deve ser submetido a duas sessões de discussão em plenário, eis que tais normas vem flagrantemente de encontro com as disposições da Lei Orgânica Municipal (arts. 8º, XL e § 2º; e 12, § 1º).

Elaborado o parecer da Comissão sobre o projeto, retorno-se à Mesa em conclusão.

A Câmara tem até o dia 31 de dezembro de 2025 para devolver o projeto para sanção (art. 1º, I, ADOT).

Publique-se.

Echaporã, 5 de maio de 2025.

**LUIS CESAR DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal